

#### **PREÂMBULO**

A loiça e demais utensílios de restauração da Junta de Freguesia têm como fim a satisfação das necessidades da Autarquia e das suas populações.

A loiça e demais utensílios de restauração não utilizados permanentemente pelos Serviços da Junta, destinam-se prioritariamente às acções desenvolvidas pela Junta, bem assim como às realizadas por entidades ou organismos culturais ou educativos.

Assim sendo, A loiça e demais utensílios de restauração disponíveis podem ser cedidas a outras entidades públicas ou privadas.

Para que se verifique uma correcta e racional utilização dos mesmos é importante a existência de um conjunto de regras e princípios a que deve obedecer essa utilização, que devem ser regularmente actualizadas em função das necessidades de cada momento.

Partindo desta premissa e ao abrigo de competência própria prevista, na alínea b) do nº 5 do artigo 34º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia elaborou o presente Regulamento, que foi aprovado em projecto por deliberação tomada pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 28/07/2014 e submetido a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos e no prazo definidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicitação de Editais nos locais públicos do costume.

A Junta de freguesia de Monforte, em reunião ordinária realizada no dia 29/08/2014, após decorrido o período de apreciação pública e procedimentos subsequentes, aprovou a versão final do presente Regulamento, que submeteu à apreciação da Assembleia de Freguesia, que em sessão ordinária que teve lugar no dia 30/09/2014, nos termos e no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em definitivo o presente Regulamento de Utilização e Cedência da Loiça e demais Utensílios de restauração da Propriedade da Junta de Freguesia.

#### Artigo 1º Âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência da loiça e demais utensílios de restauração da Junta de Frequesia de Monforte.

Artigo 2º Cedência e utilização

1 - A utilização da loiça e demais utensílios de restauração da Junta de Freguesia, carece de

prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia, ou de outro membro da Junta com competências

delegadas.

2 - Os pedidos de utilização da loiça e demais utensílios de restauração, deverão ser dirigidos ao

presidente da Junta de Freguesia, por escrito em formulário próprio que está disponível na secretaria da

Junta de Freguesia e no site www.jf-monforte.pt , cuja minuta consta em anexo.

3 - Os pedidos de utilização, deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias e

máxima de 30 dias.

4 - Os pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade da loiça

e demais utensílios de restauração e da deliberação/despacho da Junta de Freguesia.

5 - Só com a autorização escrita de utilização prevista no n.º 1 e a assinatura do termo de

responsabilidade, ficará oficializada a cedência da loiça e demais utensílios de restauração.

Artigo 3º
Critérios e prioridades

1 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização da

loiça e demais utensílios de restauração, para a realização de actividades próprias, ou por si apoiadas.

2 - Em caso de solicitação de cedência, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Junta

ou outro membro da mesma com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das

iniciativas propostas.

3 - Em caso de dificuldade na selecção, o critério será, a data de entrada dos pedidos,

prevalecendo o que deu entrada em primeiro lugar, caso sejam ambos residentes na Freguesia de

Monforte, senão prevalece o do residente na Freguesia. A cedência fica restrita a residentes no Concelho.

4 - A Junta de Freguesia reserva-se o direito de modificar a data inicialmente prevista para a

utilização da loiça e demais utensílios de restauração, sempre que motivos de ordem excepcional assim o

exijam, dando imediato conhecimento do facto à entidade requisitante e da possibilidade de uma data

alternativa.

Artigo 4.º Impedimentos

A loiça e demais utensílios de restauração, não poderão ser cedidos para as seguintes

realizações:

1. Iniciativas, que pelas suas características, possam colocar em perigo, a segurança dos

munícipes e espaços envolventes



 Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

#### Artigo 5.º Caução, Pagamentos e isenções

- 1 A utilização da loiça e demais utensílios de restauração por entidades públicas ou privadas, bem como qualquer cidadão em nome particular, fica condicionada ao pagamento da caução no valor de 20,00€, para as entidades e cidadãos com sede/residência no Concelho de Monforte, a mesma será devolvida assim que for solicitada na secretaria da Junta de Freguesia, após a data de término de utilização. Caso não seja entregue no dia previsto, será abatido ao valor da caução um valor de 5.00€/dia, até se proceder à entrega, e se verificar a falta de algum utensilio, será abatido ou cobrado, caso exceda o valor da caução, o valor de 1.00€ por cada utensilio em falta.
- 2 Se se verificar alguma anomalia ou a limpeza não for efectuada, a caução reverte na totalidade a favor da Junta de Freguesia, o que somará, se for caso disso, o valor por dia de atraso na entrega e o valor dos utensílios em falta, constante no ponto anterior.
- 3 Uma vez deferido o pedido pelo Presidente e sempre que haja lugar ao pagamento de caução, esta deverá ser liquidada através de cheque ou dinheiro no prazo de 24 horas após a notificação do deferimento, na secretaria da Junta de Freguesia.
- 4 As Associações sem fins lucrativos e estabelecimentos de ensino público da freguesia estão isentas do pagamento de caução ou qualquer outra taxa.
- 5 A Junta de Fregu<mark>esia, sempre que assim o entender pod</mark>e isentar total ou parcialmente a entidade promotora, traduzindo-se esta isenção no apoio às iniciativas.

## Artigo 6.º Obrigações dos utilizadores

São da responsabilidade dos utilizadores, a segurança de pessoas e bens e eventuais danos, furtos ou roubos, bem como do desaparecimento dos bens que lhes tenham sido cedidos.

#### Artigo 7.º Interdições

No material cedido, não é permitido:

a) Realizar qualquer alteração sobre os materiais cedidos, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia de Monforte.

#### Artigo 8.º Cedência de equipamentos

A loiça e demais utensílios de restauração, não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Junta de Freguesia de Monforte, para utilização fora do Concelho.

#### Artigo 9.º Termo de responsabilidade

As entidades a quem forem cedidas a loiça e demais utensílios de restauração assinarão um Termo de Responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

#### Artigo 10° Omissões

No que este regulamento for omisso ou os casos de dúvida serão resolvidos pela Junta de Freguesia.

#### Artigo 11º Revisão

Este regulamento será revisto quando a prática o aconselhar.

#### Artigo 12° Entrada em Vigor

O Presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.



Reg. Nº	Data	Funcionário	Tomei Conhecimento Despacho		O Presidente	

# REQUERIMENTO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA LOIÇA E DEMAIS UTENSILIOS DE RESTAURAÇÃO PROPRIEDADE DA JUNTA DE FRÉGUESIA DE MONFORTE.

Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia d	e Monforte				
1. REQUERENTE					
Nome/Designação					
			-		
Residência/Sede					
Freguesia	Conce	elho			
Código Postal					
Telefone / Telemóvel	E-mail				
Contribuinte nº					
Representado por					
Contribuinte nº					
2. PEDIDO				6	
Requer a V.Ex.ª a utilização de				8	
·□ Pratos Sopa	·	Pratos Rasos.			
Pratos Sobremesa		Copos.			
·□ Talheres		Outra:			
Tameles Ass				T <sub>y</sub>	
de anné de la lunta de Campaia de Mas	efecte nee term	es de proviete no Po	aulamanta.	do Litiliza	cão c
da propriedade da Junta de Freguesia de Mor				111	
Cedência da Loiça e demais	Utensilios	de Restauração,	para	efeitos	de
		/			٠
			no se	guinte per	iouo:
• Dia/, das	às	horas.			
·Dashoras do dia/	/, às	horas do	dia/	_/_	11.2
•☐ Isento nos termos do n.º 4 do artigo 5.º	do Regulamen	to de Utilização e Ce	dência da	Loiça e d	lemais
Utensílios de Restauração.				1	
		de estes E 0 de Dec		de l'ailies	
¹☐ Solicita isenção do pagamento nos term		do artigo 5.º do Reg	julamento	ue Utiliza	içao e
Cedência da Loiça e demais Utensílios de Re	stauração.				
3. ANEXOS	245.4.0				
• Fotocópia do B.I./C.C. • Fotocópia do C		IAI -			
Pede deferimento, Monforte,	de	de		<del></del>	
Assinatura:					



ENTRADA	
Registo de Entrada n.º;	1
Data://	
Funcionário:	Allen-
ES.	Blow-
	CAUÇÃO
PAGAMENTO	DEVOLUÇÃO / RETENÇÃO
Valor da Caução:,	€ Valor da Caução:,€
☐ - Dinheiro	☐ - Dinheiro
☐ - Cheque nº	☐ - Cheque nº
Banco:	Banco:
	Data://
Data://	Recebi:
- 23	Guía de recebimento n.º /
The Asset	DESPACHO
Chr.	DESPACHO
	Deferido · ☐ Indeferido
	Serengo Indelendo
No.	
Data: _	
O President	te da Freguesia de Monforte,
The same	
(Pedro Miguel	Medalhas Chichorro Bagorro)



#### 4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,
portador(a) do BI/Cartão de Cidadão nº, emitido em / válido até/ e
do Contribuinte Fiscal nº, nos termos do Regulamento de Utilização e Cedência de
Salas e Salão da Propriedade da Junta de Freguesia de Monforte, declaro assumir incondicionalmente,
total responsabilidade pela utilização do(s) espaço(s) e equipamentos que me forem postos à disposição e
dar cumprimento às normas estabelecidas no Regulamento de Utilização e Cedência da Loiça e demais
Utensílios de Restauração da Propriedade da Junta de Freguesia, sendo assim responsável pelo
pagamento da caução obrigatória de utilização prevista no regulamento acima referido, bem como pelo
pagamento ou reparação de quaisquer danos causados.
Monforte,//
Assinatura,
5. APROVAÇÃO
Aprovado em definitivo pela Junta de Freguesia em reunião de 29/08/2014
O Presidente: Agas Afal Bofons.
O Secretário: final finals
A Tesoureira: Howa Sabius Belgas
Aprovado em definitivo pela Assembleia de Freguesia em reunião de 30/09/ 2014
O Presidente:
O 1.º Secretário: Adento Antes
O 2.º Secretário: Nos Marto